



EDITAL DE ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO 01/2019

A Prefeitura do Município de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, em consonância com as Legislações Federais, Estaduais e Municipais vigentes, **torna pública a abertura das inscrições ao Concurso Público** de Provas e Títulos para os empregos públicos abaixo especificados, sob o regime da Consolidação das leis de Trabalho – CLT. O Concurso Público será regido pelas instruções especiais constante no presente instrumento e demais legislações pertinentes, sendo a Prova Objetiva e Prática de caráter eliminatório e classificatório e a Prova de Títulos de caráter classificatório.

A organização do Concurso Público, recebimento das inscrições, aplicação e avaliação das provas serão de responsabilidade da empresa **SELETIVA Concursos**, CNPJ 19.137.597/0001-49, obedecidas as normas deste Edital.

CAPÍTULO 1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O candidato deverá ler todo Edital e seus Anexos como condição básica e inicial para participação. A inscrição do candidato implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas demais normas legais pertinentes, sobre as quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.

1.2. Todas as etapas constantes neste Edital serão realizadas observando-se o horário oficial de Brasília/DF.

1.3. O Edital e todas as fases do Concurso Público poderão ser divulgados em jornais regionais e necessariamente em meios oficiais, no site www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br e www.seletivaconcursos.com.br, sendo de total responsabilidade dos candidatos acompanharem todas as publicações do presente Edital.

1.4. Os empregos, as vagas, (Total de Vagas ofertadas, vagas de Ampla Concorrência (**AC**), vagas reservadas para Pessoas com Deficiência (**PcD**), vagas reservadas às pessoas de raça negra (**PRN**)), a carga horária semanal, o vencimento mensal, os requisitos e a escolaridade exigidos são os estabelecidos na tabela abaixo:

Empregos	Vagas				Salário R\$	Requisitos Básicos	Valor da Inscrição R\$
	Total	AC	PcD	PRN			
Médico Plantonista	05	04	-	01	R\$ 1.127,33 Por plantão/12hs.	Superior Completo e registro no CRM.	R\$ 80,00
Médico Programa Saúde da Família (Clínico Geral)	03	02	-	01	R\$ 13.954,06 40hs semanais.	Superior Completo e registro no CRM.	R\$ 80,00
Médico Pediatra	02	02	-	-	R\$ 3.775,37 10hs semanais.	Superior Completo / Especialização e registro no CRM.	R\$ 80,00
Médico Psiquiatra	02	02	-	-	R\$ 3.775,37 10hs semanais.	Superior Completo / Especialização e registro no CRM.	R\$ 80,00
Médico Dermatologista	01	01	-	-	R\$ 3.775,37 10hs semanais.	Superior Completo / Especialização e registro no CRM.	R\$ 80,00



Médico Vascular	01	01	-	-	R\$ 3.775,37 10hs semanais.	Superior Completo / Especialização e registro no CRM.	R\$ 80,00
Agente de Vetores	13	09	01	03	R\$ 1.404,15 40hs semanais.	Ensino Fundamental Completo	R\$ 50,00
Supervisor de Agente de Vetores	02	02	-	-	R\$ 1.404,15 40hs semanais.	Ensino Fundamental Completo	R\$ 50,00
Professor de Educação Básica II - Artes	01	01	-	-	R\$ 2.183,74 24hs semanais.	Curso Superior, Licenciatura plena com a habilitação específica na área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente. Capacitação com no mínimo 180 horas, para atuar na Educação Especial.	R\$ 80,00
Professor de Educação Básica II – Educação Física	01	01	-	-	R\$ 2.183,74 24hs semanais.	Curso Superior, Licenciatura plena com a habilitação específica na área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente. Capacitação com no mínimo 180 horas, para atuar na Educação Especial. Registro no respectivo conselho.	R\$ 80,00
Nutricionista	02	02	-	-	R\$ 3.237,20 44hs semanais	Graduação Superior em Nutrição e Registro no Conselho Regional de Nutrição.	R\$ 80,00
Fiscal de Serviços Urbanos	03	02	-	01	R\$ 1.747,77 44hs semanais.	Ensino Médio Completo	R\$ 60,00
Auxiliar do Setor de licitação e despesas	01	01	-	-	R\$ 1.647,67 40hs semanais.	Técnico em Contabilidade ou Curso Superior em Ciências Contábeis ou Administração.	R\$ 60,00
Assistente Técnico Setor de Pessoal	01	01	-	-	R\$ 1.747,77 44hs semanais.	Ensino Médio Completo e conhecimento em informática.	R\$ 60,00

1.5. O resumo das atribuições de cada emprego está especificado no Anexo II – Atribuições. Fazem parte deste Edital os Anexos – I (de A a N), II, III, IV, V e VI.

1.6. Os salários estão atualizados até a data da publicação do Edital.

CAPÍTULO 2 – DAS INSCRIÇÕES

2.1. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de emprego sob hipótese alguma, portanto, antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deve verificar atentamente o emprego escolhido.

2.2. As informações prestadas pelo candidato no formulário de inscrição serão de total responsabilidade do mesmo, cabendo à Prefeitura Municipal de **SÃO JOAQUIM DA BARRA/SP**, o direito excluir do Concurso Público aquele que não as preencher de forma completa e/ou forneça dados incorretos, ainda que o fato seja constatado posteriormente. **O candidato deverá estar ciente dos requisitos para a contratação.**



2.3. É de responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação do edital de homologação das inscrições para confirmar sua inscrição. Caso sua inscrição não tenha sido deferida ou processada, o mesmo não poderá prestar provas, podendo impetrar recurso, conforme determinado neste Edital.

2.4. Para se inscrever, o candidato deverá ler o Edital em sua íntegra e preencher as condições para inscrição especificadas a seguir:

2.4.1. Ser Brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988, em consonância com a Lei Federal nº 6.815/80 – Estatuto do Estrangeiro. Nacionalidade brasileira ou portuguesa, amparada pelo Estatuto da Igualdade entre brasileiros e portugueses conforme disposto nos termos do parágrafo 1º, artigo 12, da Constituição Federal e do Decreto Federal nº 70.436/72.

2.4.2. Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral.

2.4.3. Estar em dia com as obrigações do serviço militar, se do sexo masculino.

2.4.4. Possuir, na data da admissão, 18 (dezoito) anos completos.

2.4.5. Ter aptidão física e mental e não ser portador de necessidades especiais incompatíveis com o exercício do Emprego, comprovada em inspeção realizada pelo Médico do Trabalho indicado pela Prefeitura Municipal de **SÃO JOAQUIM DA BARRA/SP**.

2.4.6. Estar ciente que deverá possuir, na data da contratação, a qualificação mínima exigida para o emprego e a documentação determinada neste Edital, bem como apresentar outros documentos que forem exigidos na convocação.

2.4.7. Não ter sido demitido por justa causa do serviço público.

2.4.8. Não estar impedido de ocupar empregos públicos por declaração de inidoneidade, com cadastro junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

2.4.9. Não registrar antecedentes criminais, salvo se cumprida a pena.

2.4.10. Não ter sido condenado por crime contra o patrimônio, contra a Administração, contra a fé pública, contra os costumes e os previstos na Lei 6.368 de 29/10/76.

2.4.11. No ato da admissão o candidato não poderá estar incompatibilizado para nova investidura em emprego público.

2.4.12. Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória.

2.5. As inscrições serão recebidas exclusivamente via internet, no site www.seletivaconcursos.com.br do dia **21 de setembro de 2019 até o dia 11 de outubro de 2019 (data limite para pagamento do boleto), às 15h00min horas (horário limite para inscrição e geração do boleto)**, (horário de Brasília), devendo para tanto, o candidato seguir os seguintes procedimentos:

A). Clicar no link Área do Candidato.

B). Inserir o CPF.

C). Fazer o cadastro do candidato se for primeiro acesso, caso este já seja cadastrado somente realizar o login e realizar a inscrição.

D). Preencher integralmente o Requerimento de Inscrição, conferir atentamente os dados informados, seguindo as instruções.

E). Imprimir uma cópia do Requerimento de Inscrição.

F). **Imprimir o Boleto Bancário referente à inscrição e efetuar o pagamento até às 15h00min (Expediente Bancário) do dia 11/10/2019. Ou além desse horário, por outros meios de recebimento (NetBanking/Casa Lotérica) a cargo, risco e responsabilidade do candidato.**

2.6. Para concorrer o candidato deverá pagar o boleto de inscrição dentro da data limite respeitando o horário disponível na rede bancária física ou on-line.



2.6.1. Para pagamento do valor da inscrição, somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado até a data limite do encerramento das inscrições. **Atenção para o horário da rede de atendimento bancário.**

2.6.2. O pagamento do valor correspondente à inscrição poderá ser efetuado em toda rede de atendimento bancário.

2.6.3. Não serão aceitas inscrições por depósito em caixa eletrônico, casas lotéricas, fax ou de forma condicional.

2.6.4. Não haverá devolução da importância paga, ainda que constatada a maior ou em duplicidade.

2.6.4.1 A devolução da importância paga somente ocorrerá se o Certame não se realizar e a responsabilidade pela devolução recairá sobre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA. A divulgação de eventual cancelamento do Certame em epígrafe será publicada no site: www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br e no site: www.seletivaconcursos.com.br.

2.6.5. A Seletiva Concursos não se responsabiliza por solicitações de inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica, falhas dos computadores, de comunicação ou bancárias, bem como qualquer outro fator que impossibilite a transferência de dados.

2.6.6. A inscrição será validada com o pagamento do boleto de inscrição, e o devido repasse do crédito correspondente pela Instituição bancária, ou com o devido cadastro e envio do requerimento para os solicitantes de isenção de pagamento.

2.6.7. O candidato deverá acessar o site www.seletivaconcursos.com.br, entrar em sua área com seu login e senha para conferir se sua inscrição está confirmada (deferida). Ou verificar na data prevista para a homologação das inscrições, se no referido Edital consta seu nome. Caso não esteja, deverá entrar em contato pelo e-mail adm@seletivaconcursos.com.br.

2.6.8. Uma vez, verificadas falsidades de declarações ou irregularidades, será anulada, a qualquer tempo, a inscrição ou a prova do candidato, com encaminhamento da questão às autoridades competentes.

2.6.9. A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação das condições do Concurso Público, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes.

2.7. Para solicitação de isenção do pagamento do valor de inscrição o candidato deverá:

2.7.1. Estar inscrito no Cadastro Único para programas sociais do governo federal - CadÚnico que trata o Decreto Federal nº 6.135/2007.

2.7.2. Ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 6.135/2007.

2.7.3. Dentro do prazo para solicitação de isenção, ou seja, **de 21/09/19 à 30/09/2019**, o candidato deverá, no ato do preenchimento on-line da inscrição, indicar o número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico.



2.7.4. Dentro do prazo para solicitação de isenção, anexar declaração (**modelo disponível para download – Anexo IV**) que atende à condição de ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 6.135/2007.

2.7.5. Não serão aceitos pedidos de isenção do pagamento do valor de inscrição, com exceção ao cidadão amparado pelo Decreto federal nº 6.135/2007 regulamento pela Lei Municipal 927/2018.

2.7.6. O órgão gestor do CadÚnico será consultado sobre a veracidade das informações prestadas pelo candidato a fim de deferir ou indeferir o pedido.

CAPÍTULO 3 – DA RESERVA DE VAGAS PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD) E PESSOA DE RAÇA NEGRA (PRN)

3.1. Fica reservado um percentual de 5% (cinco por cento), para cada emprego, para pessoas portadoras de deficiência física e sensorial, no provimento de empregos públicos, nos órgãos e entidades de Administração Pública Municipal, obedecendo ao princípio do Concurso Público de provas ou de provas e títulos.

3.1.1. Se, na aplicação do percentual, resultar número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), estará formada 01 (uma) vaga para a pessoa com deficiência. Se inferior a 05 (cinco décimos), a formação da vaga ficará condicionada à elevação da fração para o mínimo de 0,5 (cinco décimos), caso haja aumento do número de vagas para o cargo ou emprego.

3.2. Consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal Nº 3.298/99.

3.2.1. Os empregos, reservados às pessoas com deficiência, ficarão liberadas se não tiver ocorrido inscrição, no concurso, ou aprovação de candidatos com deficiência.

3.2.2. Serão consideradas deficiências aquelas conceituadas pela medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e legislação aplicável à espécie, que implique em grau acentuado de dificuldade para integração social.

3.3. As pessoas portadoras de deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal Nº 3.298/99, particularmente em seu art. 4º, participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios previstos no referido artigo, §§ 1º e 2º, deverão ser requeridos durante o período das inscrições, através de ficha de inscrição.

3.4. O candidato deverá declarar, quando da inscrição, ser portador de deficiência, especificando-a na Ficha de Inscrição:

a) O candidato deverá até o último dia útil de inscrição, enviar via SEDEX para a SELETIVA CONCURSOS, situada na Rua Joaquina Angélica Ferreira, 125 – Centro – Igarapava/SP, envelope contendo:

- 1.** Requerimento solicitando vaga especial. (**Anexo V – Modelo disponível para download**).
- 2.** Comprovante de inscrição.
- 3.** Cópia autenticada do Laudo Médico assinado por Médico devidamente inscrito no Conselho Regional de Medicina atestando o número de registro do Médico na referida entidade de classe atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa



referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como, a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar a previsão de adaptação da sua prova, informando também, o seu nome, o número do documento de identidade (RG).

- b)** Solicitações da prova especial, sala de fácil acesso, ou outras condições, deverão estar claramente descritas no pedido do candidato.
- c)** O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise da razoabilidade e da viabilidade do pedido.

3.5. Os deficientes visuais poderão optar no momento da inscrição pela “prova ampliada” ou “Ledor”, este último em caso de cegueira total ou parcial que impeça mesmo com o uso de aparelhos de correção a leitura de textos ampliados.

3.5.1. Aos deficientes visuais com cegueira total ou parcial que impeça mesmo com o uso de aparelhos de correção a leitura de textos ampliados que optarem pelo Ledor terão auxílio personalizado e individual do Ledor que lerá todas as questões e alternativas da prova impressa e transcreverá as respostas escolhida pelo candidato deficiente visual no cartão de respostas.

3.5.2. Os candidatos que não fizerem as referidas requisições no momento da inscrição, seja qual for o motivo alegado, não terão a prova especial preparada.

3.5.3. Entende-se por “Ledor” o fiscal especializado para atendimento ao candidato com cegueira total que terá a incumbência de ler a prova e anotar as respostas em seu gabarito de acordo com os comandos e escolhas do candidato.

3.5.4. Não poderão fazer uso de “Ledor” candidatos que mesmo possuindo deficiência visual se encontrem aptos ao uso de provas com texto ampliado.

3.6. O candidato portador de deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital, não poderão impetrar recurso em favor de sua situação, bem como não terá sua prova especial preparada e ledor disponível, seja qual for o motivo alegado.

3.7. Após o prazo de inscrição fica proibida qualquer inclusão de candidato na lista específica de portadores de necessidades especiais.

3.8. Antes da publicação do resultado final, será publicado o Edital de Classificação Preliminar Geral, Edital de Classificação Preliminar Vaga Especial (PcD) e Edital de Classificação Preliminar Vaga Especial (PRN) que tem como objetivo informar aos candidatos a pontuação atribuída na prova objetiva e a pontuação dos Títulos.

3.8.1. Não ocorrendo inscrição no certame ou aprovação de candidatos com deficiência ou de raça negra será elaborada somente a Lista de Classificação Preliminar Geral.

3.9. A publicação do resultado e homologação final do Concurso Público será feita em três listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de deficiência e das pessoas de raça negra, e as demais somente a pontuação destes últimos, desde que haja classificados nessa modalidade.

3.10. Ao ser convocado para contratação no emprego público, o candidato deverá se submeter a exame médico oficial ou credenciado pela Prefeitura Municipal de SÃO JOAQUIM DA BARRA/SP, que terá decisão



terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício do emprego. Será eliminado da lista de portadores de deficiência o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição não se constate, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral.

3.11. Será desclassificado do certame o candidato que não comparecer à perícia médica e/ou aquele que tiver deficiência considerada incompatível com as atribuições do emprego, mesmo que submetidos e habilitados em quaisquer das etapas do certame.

3.12. Os afro-brasileiros, aprovados e classificados dentro dos limites estabelecidos no presente edital, terão reserva de 20% (vinte por cento) das vagas para provimento dos empregos efetivos nos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, conforme estabelece a Lei Municipal nº 331 de 21/07/2014.

3.12.1 Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos negros, este será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior a 0,5 (zero vírgula cinco), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).

3.13. Para os que desejarem concorrer às vagas especificamente reservadas para este fim, a condição de afro-brasileiro deverá ser manifestada pelo candidato no momento da inscrição no concurso público, em campo específico no formulário de inscrição (on-line) do candidato **e anexar no campo próprio, requerimento de vaga especial (PRN) conforme modelo (Anexo VI) disponível para download.**

3.13.1. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação de sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

3.14. A não manifestação do candidato na forma prevista implicará na preclusão do direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas de raça negra.

3.15. A comprovação do pertencimento a vaga negra deverá ser feita no momento da posse sob pena de perda dos direitos concernentes a reserva de vaga de que dispõe a lei municipal.

3.16. Na hipótese de não haver número de candidatos negros aprovados suficientes para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados.

3.17. Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

CAPÍTULO 4 – DAS PROVAS OBJETIVAS

4.1. Prova objetiva, sendo classificatória e eliminatória, sob a forma de **30 (trinta)** questões de múltipla escolha, com um peso de 3,33 (três, trinta e três) para cada questão.

4.2. A prova será apresentada sob forma de testes de múltipla escolha, com **04 (quatro)** alternativas em conformidade com o Programa de Provas, de acordo com o cargo, constante nos Anexos deste Edital.



4.3. O Quadro abaixo apresenta a relação dos empregos e o respectivo número de questões relacionadas aos conhecimentos específicos, legislação, atualidades, Informática, português e matemática.

Emprego	Provas	Nº questões
Professor de Educação Básica II - Educação Física Professor de Educação Básica II - Artes	ATUALIDADES <small>(Conteúdo relacionado à Educação)</small>	04
	LEGISLAÇÃO <small>(Conteúdo relacionado à Educação)</small>	03
	INFORMÁTICA	03
	PORTUGUÊS	05
	ESPECÍFICO <small>(Conteúdo específico de acordo com a área do cargo)</small>	15
	PROVA DE TÍTULOS	Conforme Cap. 06.

Emprego	Provas	Nº questões
Médico Plantonista Médico Programa Saúde da Família (Clínico Geral) Médico Pediatra Médico Psiquiatra Médico Dermatologista Médico Vascular Nutricionista	ATUALIDADES <small>(Conteúdo relacionado à Saúde)</small>	07
	PORTUGUÊS	06
	LEGISLAÇÃO <small>(Conteúdo relacionado à Saúde)</small>	07
	ESPECÍFICO <small>(Conteúdo específico de acordo com a área do cargo)</small>	10

Emprego	Provas	Nº questões
Auxiliar do Setor de Licitação e Despesas Assistente Técnico Setor de Pessoal	ATUALIDADES	05
	PORTUGUÊS	05
	MATEMÁTICA	05
	ESPECÍFICO <small>(Conteúdo específico de acordo com a área do cargo)</small>	15

Emprego	Provas	Nº questões
Agente de Vetores Supervisor de Agente de Vetores	ATUALIDADES	05
	PORTUGUÊS	05
	MATEMÁTICA	05
	ESPECÍFICO <small>(Conteúdo específico de acordo com a área do cargo)</small>	15
	PROVA PRÁTICA	Conforme Cap. 07

Emprego	Provas	Nº questões
Fiscal de Serviços Urbanos	ATUALIDADES	10
	PORTUGUÊS	10
	MATEMÁTICA	10

4.4. O tempo de duração das provas escritas será de **03h00min (três horas)**, contadas a partir da autorização do fiscal para início das mesmas.

4.4.1. As provas realizar-se-ão nesta cidade de SÃO JOAQUIM DA BARRA/SP no dia **27 de outubro de 2019**. Poderá, contudo, haver mudanças na data prevista dependendo do número de inscritos e a disponibilidade de locais para a realização das provas.

4.4.2. Caso o número de candidatos exceda a capacidade de lugares nas escolas do município destinadas ao certame em epígrafe, a Seletiva Concursos poderá alterar a data e horário previsto



da prova bem como dividir a aplicação da prova em mais de uma data. Todas as atualizações referentes à data e local de prova serão publicadas no site www.seletivaconcursos.com.br.

4.4.3. Caso haja impossibilidade de aplicação das provas na cidade referida neste item, por qualquer que seja o motivo, a Seletiva Concursos poderá aplicá-las em municípios vizinhos.

4.4.4. Não haverá convocação e/ou avisos via correio e/ou por e-mail. O candidato deverá acompanhar a publicações nos sites oficiais e as informações constantes na área do candidato, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

4.4.5. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações e divulgações, não podendo o candidato alegar qualquer espécie de desconhecimento ou justificar sua ausência ou atraso para realização de qualquer uma das etapas.

4.5. O horário previsto para abertura e fechamento dos portões para o início das provas, será divulgado através do Edital de Homologação das Inscrições e Convocação para as Provas, bem como no portal área do candidato no endereço: www.seletivaconcursos.com.br.

4.6. Os candidatos deverão comparecer ao local da prova com sessenta (60) minutos de antecedência, munidos dos documentos originais que contenham o número do CPF (Cédula Oficial de Identidade ou Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe ou de Carteira de Trabalho e Previdência Social ou de Certificado de Reservista, ou Carteira Nacional de Habilitação modelo com foto), caneta de tinta azul ou preta fabricada em material transparente; Somente será admitido na sala de provas, o candidato que estiver munido de **Cédula Oficial de Identidade** ou de Carteira expedida por Órgãos ou Conselhos Profissionais que tenham força de documento de identificação com foto ou de Carteira de Trabalho e Previdência Social ou de Certificado de Reservista. Como o documento não ficará retido será exigido à apresentação do ORIGINAL, não sendo aceitas cópias, ainda que autenticadas.

A). Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de modo a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

B). Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins; Boletim de Ocorrência, Protocolos, Certidão de Nascimento ou Casamento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação (emitida anteriormente à Lei nº 9.503/97 ou fora de sua validade), Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada.

4.7. Os candidatos que estiverem portando, bonés, chapéus, chave de carro, alarmes, telefone móvel e relógios deverão desligar o aparelho móvel e juntamente com o relógio e demais objetos, que deverão ser guardados e lacrados no envelope lacre que será fornecido pelo fiscal antes de iniciar a prova.

4.8. Autorizar-se-á ao candidato ausentar-se da sala de prova durante a sua realização somente em condições especiais e acompanhados por um fiscal.

4.9. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude do afastamento, por qualquer motivo, do candidato da sala de prova.

4.10. O candidato deverá assinalar suas respostas no Cartão de Respostas (Gabarito), com caneta de tinta preta ou azul, assinando-o. O preenchimento do Cartão de Respostas (Gabarito) é de total responsabilidade do candidato.



4.11. Não serão computadas questões não assinaladas ou assinaladas a lápis ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível, sendo atribuída nota 0 (zero) à questão. Em hipótese alguma haverá substituição do Cartão de Respostas (Gabarito) por erro do candidato.

4.12. O candidato que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá fazer junto ao fiscal de sala, que anotará na folha de ocorrência para posterior análise.

4.13. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do candidato. **O candidato assumirá total responsabilidade pelo preenchimento do cartão resposta. Em nenhuma hipótese o caderno de questões será considerado para correção e respectiva pontuação.**

4.14. O candidato deverá permanecer em prova pelo tempo mínimo de **60 (sessenta) minutos**.

4.15. Em hipótese alguma haverá segunda chamada nas diferentes fases do Concurso Público, seja qual for o motivo alegado; O não comparecimento à prova excluirá o candidato automaticamente do Concurso Público.

4.16. No dia da realização das provas, na hipótese de o candidato não constar das listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o representante da Seletiva Concursos procederá à inclusão do referido candidato, antes do início das provas, fornecendo Folha de Respostas e Caderno de Provas, mediante a apresentação do comprovante de sua inscrição e na presença de três (03) candidatos que servirão como testemunhas.

4.17. A inclusão de que trata o item **4.16** será realizada de forma condicional, e será confirmada pela Comissão Organizadora, na fase do Julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.

4.18. Considerada a impertinência da inscrição de que trata o item **4.16** a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

4.19. Não será admitida, em nenhuma hipótese, a entrada de retardatários no local da prova. Atenção ao horário estipulado para o Fechamento do Portão de Acesso.

4.19.1 No horário previsto, no Edital de Homologação de Inscrições e Convocação para as Provas, para o fechamento do portão de entrada, o mesmo será fechado na presença de três candidatos que servirão como testemunha assinando a Ata que comprovará o fechamento do portão no horário estipulado.

4.20. A candidata que tiver a necessidade de amamentar durante a realização das provas, deverá levar um acompanhante, sendo esta indicação de sua inteira responsabilidade. O acompanhante deverá possuir maioria legal e permanecer em sala reservada para essa finalidade, sendo responsável pela guarda da criança e observar os seguintes aspectos:

4.20.1. Durante o período em que a candidata estiver amamentando, ela deverá permanecer no local designado pela Coordenação para este fim e, ainda, na presença de um fiscal, respeitando todas as demais normas estabelecidas neste Edital.

4.20.2. O acompanhante, que ficará responsável pela criança, também deverá permanecer no local designado pela Coordenação, e se submeterá a todas as normas constantes deste Edital, inclusive



no tocante ao uso de equipamento eletrônico e celular, bem como deverá apresentar um dos documentos previstos no item 4.6 para acessar e permanecer no local designado.

4.20.3. A candidata, nesta condição, que não levar acompanhante, não realizará as provas.

4.20.4. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

4.20.5. Não será permitido a permanência de crianças no local das provas sem o respectivo responsável.

4.21. Serão automaticamente excluídos do Concurso Público os candidatos que:

- A).** Apresentar-se após o horário estabelecido ou em local diferente do designado.
- B).** Não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado.
- C).** Não apresentar o documento de identidade exigido.
- D).** Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, ou antes, de decorrido o tempo mínimo estabelecido para permanência na sala.
- E).** For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos.
- F).** Estiver portando ou fizer uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico e/ou de comunicação como telefone celular, máquina calculadora ou qualquer outro meio.
- G).** Lançar mão de meios ilícitos para execução da prova.
- H).** Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata.
- I).** Não devolver integralmente o material recebido.
- J).** Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.
- K).** Agir com incorreção ou descortesia, independentemente do momento, para com qualquer membro da equipe encarregada de aplicação de provas.
- L).** Estiver fazendo uso de boné ou chapéu na sala de aula durante a realização das provas.

4.22. Ao terminar a prova, **o candidato poderá levar consigo o caderno de provas** e entregar para o fiscal o gabarito devidamente preenchido e assinado.

4.23. Ao final das provas, os três últimos candidatos, **obrigatoriamente**, deverão permanecer na sala de prova, com o objetivo de assinar a Ata de Encerramento e acompanhar o lacre do envelope contendo as folhas de respostas juntamente com o Fiscal da Sala, sendo liberados ao final.

4.24. Após o término das provas, os candidatos não poderão utilizar os banheiros e nem permanecer nas dependências do prédio.

4.25. Caso ocorra erro gráfico na prova, em partes ou no todo, que impossibilite a correta interpretação do comando das questões, o candidato acionará o fiscal da sala que por sua vez relatará o ocorrido na Ata, procedendo à comunicação ao supervisor do Concurso Público presente que providenciará a correção gráfica ou substituição da prova com defeito na presença de três testemunhas.

4.26. Ocorrendo o que prevê o item 4.25, o tempo gasto para a correção ou substituição será acrescentado ao tempo de prova estipulado no item 4.4 para o candidato atendido na ocorrência em questão, sendo necessária a sua permanência em sala no final juntamente com os últimos dois candidatos para lavrar o encerramento da Ata de acordo com o item 4.23.



4.27. Os eventuais erros de digitação, quanto a nome, número do documento de identidade, sexo, data de nascimento, endereço residencial, etc., deverão ser corrigidos no “link Área do Candidato”.

4.28. O candidato que não solicitar as correções dos dados pessoais nos termos do item anterior arcará exclusivamente com as consequências advindas de sua omissão.

CAPÍTULO 5 - DO JULGAMENTO E NOTA DAS PROVAS OBJETIVAS

5.1. As provas objetivas de caráter classificatório e eliminatório serão avaliadas na escala de 0 (zero) a 99,90 (noventa e nove, noventa) pontos.

5.2. Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, no mínimo, a 50% (cinquenta por cento) de pontos na prova objetiva. O candidato que obtiver aproveitamento inferior a 50% (cinquenta por cento) na prova objetiva será inabilitado.

5.3. A nota da prova objetiva será obtida pela fórmula: $NP = (Na \times 100) / Tq$. Sendo: NP = Nota da prova; Na = Número de acertos; Tq = Total de questões da prova.

5.4. A pontuação relativa à questão eventualmente anulada será atribuída a todos os candidatos presentes à respectiva prova.

5.5. No caso de igualdade na Classificação Final, o desempate obedecerá, sucessivamente, aos seguintes critérios:

5.5.1. Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº. 10.741/2003, sendo que será dada a preferência ao de idade mais elevada.

5.5.2. O candidato que contar com maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento.

5.5.3. Maior número de acertos em conhecimentos específicos.

5.5.4. Maior número de acertos em língua portuguesa.

5.5.5. Maior número de acertos em matemática.

5.5.6. Persistindo o empate, haverá sorteio realizado pela Comissão Organizadora do Concurso Público em local, data e horário a ser divulgado, na presença dos candidatos interessados.

5.6. O ingresso no serviço público municipal obedecerá à ordem de classificação.

CAPÍTULO 6 - DA PROVA DE TÍTULOS

6.1. A segunda etapa será constituída de Prova de Títulos, de caráter classificatório, de formação acadêmica e concorrerão os candidatos aos empregos de **Professor de Educação Básica II – Artes** e **Professor de Educação Básica II – Educação Física**, definidos neste Edital, desde que aprovados nas etapas anteriores.

6.2. A entrega dos documentos relativos à Prova de Títulos, de caráter classificatório, é facultativa e deverá ser feita no dia da prova, através de envelope devidamente preenchido. Ao terminar a prova, o candidato deverá entregar o envelope contendo as cópias, devidamente autenticadas em cartório, ao Fiscal da Sala. O candidato que não entregar títulos não será eliminado do Concurso Público.

6.2.1 No ato de entrega de títulos, o candidato deverá entregar preenchido e assinado o formulário protocolo de títulos, (**disponível para download – Anexo III**), em duas vias, uma via será o protocolo do candidato e a outra deverá ser colada no envelope.



6.3. Serão aceitos como documentos os Títulos que forem representados por Diplomas e Certificados definitivos de conclusão de curso expedidos por Instituição reconhecida pelo MEC ou Órgão Estadual competente, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da Instituição e do responsável pela expedição do documento.

6.4. Serão pontuados, conforme critérios de pontuação definidos no **item 6.12.** deste capítulo, apenas:

1 (um) título de especialização *lato sensu*.

1 (um) título *stricto sensu* Mestrado.

1 (um) título *stricto sensu* Doutorado.

6.5. A comprovação de títulos observará os seguintes critérios:

6.5.1. Especialização em nível *lato sensu*, mediante a apresentação de fotocópia autenticada em cartório, expedido por instituição superior reconhecida pelo MEC ou órgão estadual competente, com indicação da carga horária, acompanhado da fotocópia autenticada do Histórico Escolar com os conteúdos ministrados.

6.5.2. Especialização em nível *stricto sensu* (mestrado e doutorado), mediante a apresentação de fotocópias autenticada em cartório, dos respectivos diplomas, expedidos por instituição superior reconhecida pelo MEC ou órgão estadual competente ou de fotocópias autenticada em cartório das Atas das Bancas Examinadoras, devidamente assinadas, comprovando a aprovação das dissertações ou teses. E ainda deverá apresentar a fotocópia autenticada do respectivo Histórico Escolar.

6.6. Os diplomas e/ou certificados expedidos por universidades estrangeiras somente serão considerados quando reconhecidos/validados por instituição brasileira legalmente competente para tanto.

6.7. O candidato deverá apresentar a documentação em envelope fechado, **tamanho ofício**, identificado, contendo externamente, em sua face frontal, os seguintes dados:

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL 01/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA/SP.
REFERÊNCIA: PROVA DE TÍTULOS
NOME COMPLETO DO CANDIDATO:
NÚMERO DE INSCRIÇÃO:
CARGO PRETENDIDO:

6.8. A documentação deverá ser apresentada individualmente, não podendo, dentro de um mesmo envelope, conter títulos de mais de um candidato. Todos os títulos deverão ser apresentados de uma única vez, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição de documentos durante ou após os períodos estabelecidos neste Edital para entrega ou interposição de recursos.

6.9. Não serão aceitos títulos entregues fora do prazo, por fax, por internet ou por qualquer outra forma não prevista neste Edital.

6.10. A Prova de Títulos se limitará ao valor máximo de 5 (cinco) pontos.



TÍTULO	COMPROVAÇÃO	VALOR MÁXIMO DO TÍTULO
Especialização <i>Lato Sensu</i>	Certificado de Curso de pós-graduação em nível de especialização, devidamente registrado, com carga mínima de 360h, em área do conhecimento correlata com o emprego pleiteado. Também será aceita a declaração de conclusão de especialização, desde que acompanhada do histórico escolar do curso.	1,0
Mestrado	Certificado de Curso de pós-graduação em nível de Mestrado, devidamente registrado, em área do conhecimento correlata com o emprego pleiteado. Também será aceita a declaração ou certificado de conclusão de mestrado desde que acompanhada da ata de defesa de dissertação/ histórico escolar.	1,5
Doutorado	Certificado de Curso de pós-graduação em nível de Doutorado devidamente registrado, em área do conhecimento correlata com o emprego pleiteado. Também será aceita a declaração ou certificado de conclusão de mestrado desde que acompanhada da ata de defesa de dissertação/ histórico escolar.	2,5
TOTAL		5,0

6.11. No somatório da pontuação de cada candidato, os pontos excedentes serão desprezados. As cópias dos documentos entregues não serão devolvidas e nem serão disponibilizadas cópias da documentação entregue, fazendo parte integrante da documentação do Concurso Público.

6.12. Será de inteira responsabilidade do candidato à entrega da documentação referente a títulos nos termos deste Edital e seus anexos, sob pena de não ser considerado pela banca examinadora. Serão recusados, liminarmente, os títulos que não atenderem as exigências deste Edital e seus anexos.

CAPÍTULO 7 - DA PROVA PRÁTICA DE CARÁTER CLASSIFICATÓRIO E ELIMINATÓRIO

7.1. Somente serão convocados os **60 (sessenta) candidatos** melhores classificados na prova objetiva, desde que tenham atingido a pontuação mínima e os empatados nesta posição.

7.2. A prova prática visa aferir a Capacidade Técnica e a Habilidade por meio de avaliação do desenvolvimento de tarefas propostas dentro das atribuições inerentes ao emprego. A habilidade será avaliada pela técnica empregada e pelo tempo gasto no desenvolvimento completo e correto das tarefas propostas, sendo embasadas no conteúdo específico e abrangência descritos no presente Edital.

7.3. O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos, munido de documento de identificação original que contenha o CPF e foto.

7.4. O candidato que não se fizer presente no local e data designados para a prova prática será considerado ausente e conseqüentemente eliminado do Concurso Público.

7.5. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado. O candidato não poderá alegar qualquer desconhecimento sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência ou atraso. O não comparecimento à prova, por qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência e resultará na eliminação do Concurso Público. Não será aplicada prova fora do dia, horário e local designados por Edital.

7.6. A realização da prova prática obedecerá à ordem de classificação na prova objetiva.



7.7. À prova prática será atribuída nota de 0 (zero) a 50 (cinquenta) pontos e terá como critério de avaliação a "Capacidade Técnica" e o "Grau de Agilidade" do candidato, sendo que a Capacidade Técnica se traduz na capacidade teórica e prática de manuseio adequado de equipamentos e utensílios empregados no desenvolvimento de tarefas propostas e a agilidade se traduz no tempo gasto no desenvolvimento completo e correto das tarefas propostas, sendo estas extraídas do conteúdo programático específico descrito no presente Edital. Nesta fase, serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem, no mínimo, 25 (vinte e cinco) pontos. O candidato que não atingir a nota mínima será desclassificado do Concurso Público.

7.8. Especificação dos testes a serem verificados na prova prática para o cargo: **AGENTES DE VETORES E SUPERVISOR DE AGENTES DE VETORES.**

- a) A avaliação consistirá em operar o equipamento, desloca-lo até o local determinado e executar uma tarefa própria do equipamento de forma adequada e atendendo as orientações de execução definidas pelo avaliador.
- b) A avaliação será feita pelo desempenho do candidato dentro das normas técnicas e legais, levando-se em consideração o uso e aproveitamento do equipamento utilizado e terá duração máxima de 15 (quinze) minutos.

CAPÍTULO 8 - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

8.1. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente da nota final, em lista de classificação por emprego, observado o código de inscrição do emprego.

8.2. Serão elaboradas três listas de classificação: uma geral, com a relação de todos os candidatos, inclusive os candidatos Pessoas com Deficiência (PcD) e os candidatos Pessoas de Raça negra (PRN), e as demais apenas dos candidatos PcD, e outra com os candidatos (PRN).

8.3. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Concurso Público, valendo para esse fim, a homologação.

CAPÍTULO 9 - DOS RECURSOS

9.1. Da impugnação do Edital, dentro de dois (02) dias úteis, a contar da data da publicação do Edital de Abertura, conforme cronograma do capítulo 13.

9.2. Do indeferimento de isenção de pagamento, dentro de um (01) dia útil, a contar da data da publicação do edital de deferimento e indeferimento das isenções, conforme cronograma do capítulo 13.

9.3. Da homologação das inscrições deferidas, dentro de um (01) dia útil, a contar da data da publicação do edital respectivo, conforme cronograma do capítulo 13.

9.4. Do gabarito, dentro de um (01) dia útil, a contar da data da publicação do edital respectivo, conforme cronograma do capítulo 13.

9.5. Do resultado preliminar da pontuação da prova objetiva e títulos, dentro de um (01) dia útil, a contar da data da publicação do respectivo edital, conforme cronograma do capítulo 13.

9.6. Do resultado preliminar da pontuação da prova prática, dentro de um (01) dia útil, a contar da data da publicação do respectivo edital, conforme cronograma do capítulo 13.



- 9.7.** Os recursos deverão ser devidamente fundamentados e embasados em argumentação lógica e precisa, com referência na literatura, na bibliografia e na legislação vigente.
- 9.8.** O recurso interposto fora do prazo previsto Capítulo 13 não será conhecido.
- 9.9.** No caso de deferimento de recurso interposto poderá ser alterada, eventualmente, anota/classificação obtida pelo candidato e, conseqüentemente, alterações nas listas de classificação final.
- 9.10.** Será indeferido o recurso interposto fora do prazo, e sem fundamentações conforme o item 9.8.
- 9.11.** A interposição dos recursos não interfere o andamento regular do cronograma do Concurso Público.
- 9.12.** A Banca Examinadora constitui a última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 9.13.** Para recorrer o candidato deverá acessar o site www.seletivaconcursos.com.br / área do candidato e clicar na opção recurso e preencher os dados solicitados.
- 9.14.** Não serão aceitos recursos encaminhados por e-mail, via postal, via fax ou por meio de protocolo pessoal no órgão realizador. Apenas serão aceitos recursos interpostos na área designada para Recursos, no site www.seletivaconcursos.com.br.
- 9.15. No caso de anulação, ou troca de alternativas de questões julgadas irregulares, após o deferimento de recursos interpostos, caberá a Seletiva Concursos decidir e publicar as alterações.**

CAPÍTULO 10 - DA CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO

- 10.1.** A convocação para admissão dos candidatos habilitados obedecerá à ordem decrescente de classificação final por emprego, far-se-á pela **Prefeitura Municipal de SÃO JOAQUIM DA BARRA/SP** obedecida o limite de vagas existentes, das que vagarem ou forem criadas, bem como disponibilidade orçamentária, dentro do prazo de validade deste Concurso Público.
- 10.2.** A convocação será feita através dos correios e/ou entrega protocolada por servidor da Prefeitura e/ou e-mail, utilizando-se de informações fornecidas pelo (a) candidato (a) no ato de sua inscrição. O candidato deverá manter junto a Prefeitura, durante o prazo de validade do Concurso Público, seus dados atualizados, visando eventuais convocações. A convocação devolvida pela ETBC como “mudou-se”, “endereço insuficiente”, “desconhecido”, “não localizado” e “não procurado”, caracterizará a eliminação/desistência automática do candidato aprovado.
- 10.3.** Após a convocação, no prazo de 03 (três) dias úteis, os candidatos aprovados deverão se submeter à perícia médica para verificação de sua saúde física e mental para o exercício das atribuições do emprego, não cabendo qualquer recurso da decisão proferida pelo órgão médico designado pelo Município.
- 10.4.** Caso solicitado à realização de exames complementares, os mesmos serão de responsabilidade do candidato e este terá seu prazo prorrogado em 10 (dez) úteis para retorno à nova perícia apresentando os exames solicitados, sob pena de não atendimento a convocação e desclassificação automática do certame.
- 10.5.** No caso de deficiente físico no prazo de 03 (três) dias úteis após a convocação, ou de acordo com o agendamento do Setor de Pessoal da Prefeitura, os candidatos aprovados deverão submeter-se a exame



médico oficial para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do emprego.

10.6. A perícia será realizada no órgão médico a ser indicado pelo Município, preferencialmente, por especialista na área de deficiência de cada candidato, devendo o laudo ser proferido no prazo de 05 (cinco) dias contados do respectivo exame.

10.6.1. Quando a avaliação médica concluir pela inaptidão do candidato, constituir-se-á no prazo de 5 (cinco) dias, junta médica para nova inspeção, da qual poderá participar profissional indicado pelo interessado.

10.6.2. A indicação de profissional pelo interessado deverá ser feita no prazo de 5 (cinco) dias contados da ciência do laudo referido no item 10.6.

10.6.3. A junta médica deverá apresentar conclusão no prazo de 5 (cinco) dias contados da realização do exame.

10.6.4. Não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela junta médica.

10.7. O candidato, cuja deficiência **não ficar configurada**, ou quando esta for considerada incompatível com o emprego a ser desempenhado, será desclassificado.

10.8. O candidato terá um prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da convocação, o que precederá a admissão para manifestar seu interesse em assumir o emprego para o qual será designado. A omissão ou negação do candidato será entendida como desistência da contratação. Em caso de desistência o mesmo deverá assinar o termo de desistência, sendo excluído do referido Concurso Público.

10.9. Da mesma forma, a aprovação não gera ao candidato o direito de escolha de seu local de trabalho.

10.10. Será automaticamente eliminado do Concurso Público o candidato classificado que, ao ser convocado, não apresentar os documentos exigidos no ato da admissão, sendo declarada nula a sua inscrição e todos os atos dela decorrentes.

10.11. Será considerado desistente o candidato que deixar de assumir o exercício do emprego em data determinada.

CAPÍTULO 11 - DOS REQUISITOS PARA ADMISSÃO

11.1. São condições para contratação:

11.1.1. Comprovar, que na data da contratação, possui todos os requisitos exigidos para o respectivo emprego, conforme disposto neste Edital;

11.1.2. Entregar declaração de que não acumula remuneração proveniente de cargo(s) público(s), conforme previsto na Constituição Federal;

11.1.3. Apresentar os originais e cópia simples dos documentos discriminados a seguir: Carteira de Trabalho e Previdência Social (as cópias devem ser das páginas onde está a foto e o número da CTPS, bem como da folha de qualificação civil; Certidão de Nascimento (quando solteiro) ou Casamento (quando casado); Título de Eleitor; Certidão de quitação eleitoral emitida por meio do site www.tre.sp.gov.br; Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo



masculino; Cédula de Identidade RG; 1 (uma) fotos 3x4 recentes, coloridas e com o fundo branco; Inscrição no PIS/PASEP ou declaração de firma anterior, informando não haver feito o cadastro; Cadastro de Pessoa Física – CPF; Comprovante de Residência (com data de até 3 meses da data da apresentação); Comprovações de escolaridade requeridos pelo emprego; Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos, quando possuir; Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 5 anos; Certidão negativa de Distribuições/ Antecedentes Criminais (dos últimos 5 anos) com data de emissão de até 60 (sessenta) dias da apresentação; Certidão expedida pelo órgão competente, se o candidato foi servidor público, afirmando que não sofreu qualquer penalidade no desempenho do serviço público; outros documentos necessários, solicitado pelo Departamento de Recursos Humanos, no momento da convocação.

11.2. O candidato não poderá ser aposentado por invalidez ou ter aposentadoria especial para o mesmo emprego, e nem estar com idade de aposentadoria compulsória; não poderá estar com vínculo na Administração Direta ou Fundacional, que impossibilite acumulação de funções, salvo nos casos do dispositivo do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal.

11.3. O candidato deverá apresentar os exames, solicitados pelo médico do trabalho da Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra, que serão de responsabilidade do próprio candidato.

11.4. Para o candidato deficiente, poderá o médico do trabalho solicitar relatório médico expedido por especialista na área a fim de verificar a configuração da(s) deficiência(s), bem como a compatibilidade da(s) deficiência(s) com o exercício das atribuições do cargo, devendo o laudo ser proferido no prazo de 5 dias corridos.

CAPÍTULO 12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Caberá ao Poder Executivo Municipal de SÃO JOAQUIM DA BARRA/SP, a homologação do CONCURSO PÚBLICO.

12.2. O prazo de validade do CONCURSO PÚBLICO será de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período a critério da administração pública municipal, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal.

12.3. O candidato aprovado e convocado, pelo regime celetista, deverá prestar serviços dentro do horário estabelecido pela Administração, podendo ser diurno e/ou noturno, em dias de semanas, sábados, domingos e feriados, obedecida a carga horária semanal de trabalho.

12.4. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

12.5. As disposições deste Edital poderão ser alteradas ou complementadas, enquanto não efetivado o fato respectivo, através da publicação do Edital correspondente.

12.6. O Candidato aprovado que vier a ser admitido fica ciente de que consta no Edital somente um Resumo do emprego a que está concorrendo e, portanto, estará sujeito a desempenhar todas as atividades que sejam inerentes ao emprego.

12.7. Para efeito deste Concurso Público considerar-se-á a legislação vigente até a data do término das inscrições, portanto, alterações posteriores não serão consideradas.



12.8. Casos omissos serão resolvidos pela Prefeitura Municipal de SÃO JOAQUIM DA BARRA/SP, em conjunto com a empresa Seletiva Concursos.

12.9. Para que chegue ao conhecimento de todos e, no futuro, não se alegue ignorância, é expedido o presente Edital, publicado no endereço eletrônico www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br e www.seletivaconcursos.com.br.

12.10 O Edital poderá ser impugnado, mediante justificativa legal e dentro do prazo estipulado no Capítulo 13, que decorrido implicará em aceitação integral dos seus termos.

CAPÍTULO 13 - CRONOGRAMA PREVISTO

DATA/PERÍODO	ATIVIDADE
13/09/19	Publicação do edital.
16/09/19 a 17/09/19	Prazo para impugnação do edital.
18/09/19 a 20/09/19	Prazo para resposta a impugnação do edital.
21/09/19	Início do período de recebimento de inscrições.
21/09/19 a 30/09/19	Período para solicitação de isenção de pagamento.
03/10/19	Publicação das isenções deferidas e indeferidas.
04/10/19	Prazo para recurso contra Indeferimento de isenção de pagamento.
07/10/19 a 08/10/19	Prazo para resposta ao recurso contra o indeferimento da isenção de pagamento.
11/10/19	Término do período de recebimento das inscrições.
16/10/19	Homologação das inscrições e convocação para a realização das provas objetivas.
17/10/19	Prazo para recurso contra a homologação das inscrições.
18/10/19 a 21/10/19	Prazo para resposta ao recurso contra a homologação das inscrições.
27/10/19	Data provável da realização das provas objetivas.
28/10/19	Publicação dos gabaritos das provas objetivas.
29/10/19	Recurso contra gabarito.
30/10/19 a 08/11/19	Resposta aos recursos contra gabarito.
18/11/19	Publicação dos resultados preliminares da pontuação da prova objetiva e somatório da pontuação dos títulos.
19/11/19	Prazo para recurso contra o resultado preliminar.
20/11/19 a 22/11/19	Prazo para resposta ao recurso contra o resultado preliminar.
25/11/19	Publicação do Edital de Convocação para provas Práticas.
08/12/19	Data provável da realização das provas práticas.
11/12/19	Publicação dos resultados preliminares da pontuação da prova prática.
12/12/19	Prazo para Recurso contra pontuação atribuída na prova prática.
13/12/19 a 18/12/19	Prazo para resposta ao recurso contra pontuação atribuída na prova prática.
20/12/19	Publicação e Homologação dos Resultados Finais

13.1 O cronograma acima pré-estabelecido poderá sofrer alterações e/ou modificações.

Prefeitura do Município de SÃO JOAQUIM DA BARRA/SP, em 13 de setembro de 2019.

Marcelo de Paula Mian
Prefeito Municipal.